PROJETO DE LEI Nº 344/17

Altera o artigo 1º da Lei 9.179 de 1 de novembro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º altera o artigo 1º da Lei 9.179 de 01 de novembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação.

> Art. 1º Torna-se obrigatório a instalação de dispositivos de incineração, inutilização e que retardem ou impeçam a introdução e acionamento de explosivo nos equipamentos de autoatendimento (caixa eletrônico) dos estabelecimentos financeiros instalado no Município. (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2017.

HÉLIO FERREIRA

JUSTIFICATIVA

A segurança bancária tem se tornado um dos temas mais recorrentes na atualidade em função dos casos de roubo às agências e aos clientes, a exemplo da conhecida como "saidinha bancária", explosões de caixas eletrônicos e assaltos ou tentativas de assaltos. Nesse sentido, é de responsabilidade do poder público e especialmente das instituições financeiras investir e editar Leis que resultem numa maior segurança no serviço bancário. Tal medida é indispensável para que instituições, funcionários e clientes gozem de mais tranquilidade no exercício de uma atividade tão necessária para o país.

A alteração proposta no o artigo 1º da Lei 9.179 de 01 de novembro de 2016 da nobre e ex. vereadora Katia Alves visa o aprimoramento dos dispositivos que atuam no combate a esse tipo de crime, e são dispositivos que poderão inibir as ações de criminoso.

Analisando o Projeto de Lei, o edil infra afirmado identificou a ausência de dispositivos que também poderão inibir ações criminosas nestes estabelecimentos financeiros e que irão dificultar ainda mais as ações desses criminosos.

Nesse sentido, a principal finalidade do presente Projeto de Lei é de aprimorar ainda mais o combate a este tipo de crime, conferindo ao público e estabelecimento bancário maior segurança. Portanto, resta evidente interesse público, especialmente em virtude da presente alteração aprimorar os dispositivos tecnológicos que atuam no combate e redução a esse tipo de crime

Sala das Sessões, 7 de junho de 2017.

HÉLIO FERREIRA